

**CONTRATO N.º 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 – CPL
PROCESSO ADM Nº 037/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO DE AREIA-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO
OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA
T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede Rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 13.898.730/0001-01, pelo Secretário (a) de saúde, a Srª. **LENITA VIEIRA DINIZ SALES**, portador do CPF nº **002.015.583-27**, e do outro, **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na RUA SEATTLE, 28 QUADRA 10 J CENTER PARK – ARAÇAGY São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.042.618/0001-04, neste ato representada pelo seu representante legal a Srª. **Thacya Alexandra Amorim Santos**, CPF 051.664.253-75 e RG 036510472008-0 SSP MA, residente e domiciliado em São Luís/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO ADM, Nº 0037/2022/PMODC**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13 e do Decreto nº 9.488/18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias hospitalares em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A entrega será feita no prazo máximo de 48 horas a contar da data e horário do recebimento da respectiva ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE.

§ 3º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 3º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;



§ 4º - No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 5º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Brejo de Areia-Ma, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos Materiais Hospitalares para Secretaria de Saúde é de **R\$ 405.670,25 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, a serem pagos parceladamente, consoante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento, emitidas no período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Materiais Hospitalares em Geral para Secretaria de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	Abaixador de língua pct com /100 und	Pct	200	ESTILO	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
149	Agulha descartável 30X0,8	Und	25.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
150	Agulha descartável 25x07	Und	25.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
151	Agulha descartável 13x4,5	Und	25.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
152	Alcool 70% 1000ml	Lt	500	START	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
153	Algodão hidrófilo 500g	Ri	150	NATHY	R\$ 23,34	R\$ 3.501,00
154	Almotolia plástica Transp. 250ml	Pc	12	LABOR IMPORT	R\$ 111,32	R\$ 1.335,84
155	Almotolia plástica Transp. 500ml	Pc	12	LIGA PARAENSE	R\$ 107,64	R\$ 1.291,68
156	Aparelhopressão brac. de nylon com velcro adulto	Und	50	SOLIDOR	R\$ 154,86	R\$ 7.743,00
157	Aparelhopressão brac. nylon com velcro pediátrico	Und	15	SOLIDOR	R\$ 154,86	R\$ 2.322,90
158	Atadura de crepom 10cmx3,0m 9f	Ri	750	BIO TEXTIL	R\$ 9,97	R\$ 7.477,50
159	Atadura de crepom 12cmx3,0m 9f	Ri	750	BIO TEXTIL	R\$ 12,68	R\$ 9.510,00
160	Atadura de crepom 15cmx3,0m 9f	Ri	750	BIO TEXTIL	R\$ 13,00	R\$ 9.750,00
161	Atadura de crepom 20cmx3,0m 9f	Ri	750	BIO TEXTIL	R\$ 17,02	R\$ 12.765,00
162	Campo operatório 45x50cm c/50und	Pct	10	BIO TEXTIL	R\$ 120,04	R\$ 1.200,40
163	Catgut cromado 2cxc/24/agulha	Cx	10	SHALLON	R\$ 216,76	R\$ 2.167,60
164	Catgut cromado 4cxc/24/agulha	Cx	15	SHALLON	R\$ 216,76	R\$ 3.251,40
165	Catgut cromado 5cxc/24/agulha	Cx	10	SHALLON	R\$ 216,76	R\$ 2.167,60
166	Catgut simples 3cxc/24/agulha	Cx	25	SHALLON	R\$ 206,75	R\$ 5.168,75
167	Catgut simples 4cxc/24/agulha	Cx	20	SHALLON	R\$ 206,75	R\$ 4.135,00
168	Coletor perfuro cortante 07,0l	Und	100	DESCARBOX	R\$ 8,85	R\$ 885,00
169	Coletor perfuro cortante 13,0l	Und	100	DESCARBOX	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
170	Coletor perfuro cortante 20,0l	Und	100	DESCARBOX	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00
171	Dreno de penrose 1 s/gaze pct/12 und	Pct	25	WALTEX	R\$ 30,02	R\$ 750,50
172	Equipo p/soro macro gotas c/pinça rol inj. Lat	Und	2.000	LAMEDID	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
173	Equipo p/soro micro gotas c/pinça rol inj. Lat	Und	1.000	LABOR IMPORT	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
174	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m c/capa	Und	1.000	PROCITEX CREMMER	R\$ 13,98	R\$ 13.980,00
175	Especulo vaginal desc. Grande	Und	900	VAGISPEC	R\$ 2,76	R\$ 2.484,00
176	Especulo vaginal desc. Médio	Und	1.750	VAGISPEC	R\$ 2,07	R\$ 3.622,50
177	Especulo vaginal desc. Pequeno	Und	1.000	VAGISPEC	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
178	Estetoscópio biauricular adulto.	Und	70	SOLIDOR	R\$ 66,35	R\$ 4.644,50
179	Estetoscópio biauricular infantil.	Und	10	SOLIDOR	R\$ 66,35	R\$ 663,50
180	Filme p/ultrassom upp-110s 110mm x 20m	Und	15	SONY	R\$ 333,89	R\$ 5.008,35
181	Fita hipoalérgica 10cmx4,5m (transp.)	Und	100	CIEX	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
182	Fita p/autoclave 19 mm X 30M	Ri	100	MISSNER	R\$ 8,41	R\$ 841,00
183	Fixador p/ lâminas 100ml	Fr	50	KOLPLAST	R\$ 30,04	R\$ 1.502,00
184	Gaze 7,5x7,5 c/500 compr.11f	Cx	500	BIO TEXTIL	R\$ 18,36	R\$ 9.180,00
185	Gaze 7,5x7,5 c/500 compr.9f	Cx	500	BIO TEXTIL	R\$ 43,39	R\$ 21.695,00



186	Gaze em rolo 91cmx91m 9 fios tipo queijo	RI	300	BIO TEXTIL	R\$	50,09	R\$	15.027,00
187	Gei p/ultra-som 1000g.	Gai	20	MERCUR	R\$	41,39	R\$	827,80
188	Kit medidor de glicose Com 100 tiras	Und	10	DESCARPACK	R\$	133,30	R\$	1.333,00
189	Tiras de teste para glicosímetro 100 tiras	cx	400	DESCARPACK	R\$	66,72	R\$	26.688,00
190	Kit de máscara para nebulização adulto	kit	50	SOLIDOR	R\$	24,18	R\$	1.209,00
191	Kit máscara nebulização para infantil	Kit	50	SOLIDOR	R\$	24,18	R\$	1.209,00
192	Lamina fosca lapidada 26x76 cxc/50	Cx	10	LABOR IMPORT	R\$	14,66	R\$	146,60
193	Lamina p/bisturi 15 cxc/100 und.	Cx	20	LABOR IMPORT	R\$	133,56	R\$	2.671,20
194	Lamina p/bisturi 22 cxc/100 und.	Cx	40	LABOR IMPORT	R\$	43,30	R\$	1.732,00
195	Lamina p/bisturi 23 cxc/100 und.	Cx	40	LABOR IMPORT	R\$	43,30	R\$	1.732,00
196	Laminulas p/microsc.22x22 cxc/100 und	Cx	25	LABOR IMPORT	R\$	16,69	R\$	417,25
197	Laminulas p/microsc.24x24 cxc/100 und	Cx	25	LABOR IMPORT	R\$	7,68	R\$	192,00
198	Luva cirúrgicaestéril 7,0	Par	500	MEDIX	R\$	3,43	R\$	1.715,00
199	Luva cirúrgicaestéril 7,5	Par	500	MEDIX	R\$	3,43	R\$	1.715,00
200	Luva cirúrgicaestéril 8,0	Par	250	MEDIX	R\$	3,43	R\$	857,50
201	Luva procedimentolátex não estéril grande cx c/100und	Cx	175	MEDIX	R\$	92,00	R\$	16.100,00
202	Luva procedimentolátex não estéril médio cx c/100und	Cx	175	MEDIX	R\$	92,00	R\$	16.100,00
203	Luva procedimentolátex não estéril pequeno cx c/100und	Cx	250	MEDIX	R\$	92,00	R\$	23.000,00
204	Máscara descartável tripla pct/50und	Pct	175	MEDIX	R\$	25,00	R\$	4.375,00
205	Mononylon2 c/agulha	Cx	25	PROCARE	R\$	105,98	R\$	2.649,50
206	Mononylon3 c/agulha	Cx	25	PROCARE	R\$	105,98	R\$	2.649,50
207	Mononylon4 c/agulha	Cx	25	PROCARE	R\$	105,98	R\$	2.649,50
208	Mononylon6 c/agulha	Cx	25	PROCARE	R\$	105,98	R\$	2.649,50
209	Óleo mineral c/100ml	Fr	500	NEW PROV	R\$	12,47	R\$	6.235,00
210	Pvpi (povidinedegermante) 1000mlcx com/12 uni	Cx	4	VIC PHARMA	R\$	360,66	R\$	1.442,64
211	Pvpi (povidine tópico) 1000mlcx com/12 uni	Cx	4	VIC PHARMA	R\$	360,66	R\$	1.442,64
212	Sapatilha desc. (pro-pe)branca pct/50	Pct	25	SOCC	R\$	27,51	R\$	687,75
213	Scalp 23g emb. Plástica	Und	10.000	LABOR IMPORT	R\$	0,49	R\$	4.900,00
214	Scalp 25g emb. Plástica	Und	10.000	LABOR IMPORT	R\$	0,51	R\$	5.100,00
215	Seringa desc. 01ml p/insulinac/agulha.	Und	10.000	SOLIDOR	R\$	0,53	R\$	5.300,00
216	Seringa desc. 05ml c/agulha 25x07	Und	10.000	RYMCO	R\$	0,51	R\$	5.100,00
217	Seringa desc. 05ml s/agulha	Und	10.000	PROCARE	R\$	0,36	R\$	3.600,00
218	Seringa desc. 10ml c/agulha 25x07	Und	10.000	RYMCO	R\$	0,79	R\$	7.900,00
219	Seringa desc. 10ml s/agulha	Und	10.000	PROCARE	R\$	0,62	R\$	6.200,00
220	Seringa descartável20ml c/agulha 25x07	Und	10.000	RYMCO	R\$	1,12	R\$	11.200,00
221	Seringa descartável20ml s/agulha	Und	10.000	PROCARE	R\$	0,96	R\$	9.600,00
222	Sonda uretral simples	Und	10.000	SOLIDOR	R\$	1,44	R\$	14.400,00
223	Termômetro clínico prismático	Und	75	SOLIDOR	R\$	23,11	R\$	1.733,25
224	Touca descartávelsanfonado c/elast.branca pct/100und	Pct	40	LABOR IMPORT	R\$	23,50	R\$	940,00
225	Tubo de látex 200	Mt	30	EMGRUBER	R\$	264,23	R\$	7.926,90
226	Tubo de látex 204	Mt	30	EMGRUBER	R\$	264,23	R\$	7.926,90
227	Tubo de silicone p/aspir. pct. c/4 mt	Pct	10	MJV SILICONES	R\$	82,58	R\$	825,80

§ 3º - O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de Ordem de Pagamento ou transferência em Agência: 1611-X Conta Corrente: 50686-1 T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal com o atestado de recebimento pelo Chefe de Almoxarifado e Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

THACYA ALEXANDRA Assinado de forma
AMORIM digital por THACYA
SANTOS:05166425375 ALEXANDRA AMORIM
SANTOS:05166425375



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Fornecer produtos com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- c) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- d) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

02 08 SEC. DE SAÚDE

02 08 08 SEC. DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0091 ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

10 301 0091 2050 0000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Projetos Especiais Gestão do SUS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.



CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Srª **IVANUZA CARVALHO SILVA CPF: 817.999.183-00**, onde a mesmo terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

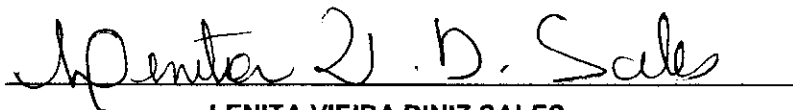
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BREJO DE AREIA - MA, 01 de novembro de 2023.



LENITA VIEIRA DINIZ SALES
Sec. de Saúde

THACYA ALEXANDRA
AMORIM
SANTOS:05166425375

Assinado de forma digital por
THACYA ALEXANDRA AMORIM
SANTOS:05166425375
Dados: 2023.11.01 16:30:16 -03'00'

T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
Thacya Alexandra Amorim Santos
Contratada